



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**-LEI MUNICIPAL Nº 1.137/2014 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014-**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração Pública Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração Municipal;

**CAPÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**  
**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 9.198.100,00 (Nove milhões, cento e noventa e 8 mil e cem reais)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	184.500,00	120.800,00	305.300,00
Receita de Contribuições			
Receita Patrimonial	49.000,00	16.000,00	65.000,00
Receita de Serviços	40.100,00	0,00	40.100,00
Transferências Correntes	6.043.600,00	4.476.200,00	10.789.800,00
Outras Receitas Correntes	1.052,00	448,00	1.500,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	0,00	2.003.600,00	2.003.600,00
TOTAL	6.318.252,00	2.879.848,00	9.198.100,00

**Seção II**

**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 9.198.100,00(Nove milhões, cento e noventa e oito mil e cem reais) sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 6.110.200,00 (Seis milhões, cento e dez mil e duzentos reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.087.900,00(Três milhões, oitenta e sete mil e novecentos reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES			
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.041.300,00	2.520.800,00	5.562.100,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	36.000,00	36.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3 - Outras Despesas Correntes	2.044.000,00	1.260.760,00	3.304.760,00
4. DESPESAS DE CAPITAL			
4.1 – Investimentos	58.000,00	71.340,00	129.340,00
4.3 – Amortização da Dívida	0,00	120.000,00	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.900,00	0,00	45.900,00
TOTAL	5.189.200,00	4.008.900,00	9.198.100,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.126/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

**Seção III**

**Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Decreto do Poder Executivo, a abertura de Créditos Suplementares com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único. As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24. da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas..

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.126 /2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14- O Poder Executivo, poderá até a entrada em vigor da presente Lei realizar alterações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

na codificação das receitas e despesas que compõem a presente Lei, atendendo determinações do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 08 a 23 de dezembro de 2014.